



DECRETO Nº. 84, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-Pr, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do sul a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 19h:00, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/Pr.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura corumbataiense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul terá como:



I - tema geral: Preservação da história, memória e cultura local;

II - temas específicos: Sistema Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura; Plano municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito de Corumbataí Do Sul

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 84/2022

DECRETO Nº. 84, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-Pr, Alexandre Donato, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do sul a ser realizada no dia 22 de novembro de 2022, às 19h:00, na Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Corumbataí do Sul/Pr.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura corumbataiense, nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul terá como:

I - tema geral: Preservação da história, memória e cultura local;

II - temas específicos: Sistema Municipal de Cultura; Conselho Municipal de Cultura;

Plano municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Corumbataí do Sul;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DE7152BC

